



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

**Contratação de empresa para elaboração  
de Projeto Técnico para implantação do  
Loteamento Industrial e Loteamento  
Residencial Popular**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, RS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que dia **03 de fevereiro de 2023, às 09 horas**, na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal Amantino Lucindo Montanari, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 1459, de 28 de novembro de 2022, se reunirá para a realização da modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço por item, visando a seleção e contratação de empresa para elaboração de Projeto Técnico para implantação do Loteamento Industrial e Loteamento Residencial Popular.

**1 DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta para a contratação de empresa para elaboração de Projeto Técnico para implantação do Loteamento Industrial e Loteamento Residencial popular, conforme especificações no descritas no **Projeto Básico** em anexo e demais orientações contidas neste Edital.

Item	Detalhamento do Objeto	Unidade de Medida	Quantidade
01	<p><b>Projeto Técnico para implantação do Loteamento Industrial em área urbana de 40.719,33m<sup>2</sup> (quarenta mil, setecentos e dezenove metros quadrados e trinta e três centímetros quadrados), ampliação do Loteamento Industrial Salete, necessários para as obras de implantação do loteamento, localizado no Município de Serafina Corrêa.</b></p> <p><b>Etapa 1:</b> Análise dos documentos do imóvel, estudos, levantamentos e visitas técnicas; Adequação a legislação do plano diretor; Levantamento georreferenciado e planialtimétrico do imóvel; Solicitação das diretrizes para o Projeto Hidráulico (incluindo ponto de tomada d'água); Solicitação das diretrizes para o Projeto de Instalações Elétricas (incluindo ponto de interligação das redes); LAP – Licença Ambiental Prévia será fornecida pelo Município.</p> <p><b>Etapa 2:</b> I. Elaboração dos Estudos Preliminares previstos e indicados no Termo de Referência; Elaboração do anteprojeto geométrico; Elaboração do anteprojeto viário; Elaboração do anteprojeto pluvial. II. Elaboração e Aprovação da licença ambiental de instalação (LAI); Entrega em até 30(trinta) dias contados a partir da Aprovação da Etapa1.</p>	Un	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE

## Serafina Corrêa

	<p><b>Etapa 3:</b></p> <p>I. Elaboração dos Projetos Básicos Definitivos indicados no Termo de Referência; Elaboração do projeto geométrico; Elaboração do projeto viário; Elaboração do projeto pluvial; Elaboração do projeto hidráulico; Elaboração do projeto elétrico; Elaboração do projeto de esgoto sanitário; Elaboração do projeto de sinalização viária; Elaboração do projeto de arborização; Entrega em até 30 (trinta) dias contados a partir da Aprovação pelo município da Etapa – 2.</p> <p><b>Etapa 4:</b></p> <p>Elaboração da documentação para Registro do Loteamento; Elaboração do Memorial Descritivo; Elaboração do Cronograma de Obras; Elaboração dos orçamentos de cada infraestrutura para implantação do Loteamento; Demarcação do loteamento, contemplando todas as redes de infraestrutura, quadras, sistema viário e todos os lotes (abertura de ruas e terraplenagem será executada pelo Município);</p> <p>Importante: para esta etapa será considerado prazos totais previstos.</p>		
02	<p><b>Projeto Técnico para Loteamento Residencial Popular em área urbana de 24.988,05m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e oito metros quadrados e cinco centímetros quadrados), ampliação do Loteamento Popular Verdes Vales I, necessários para as obras de implantação do loteamento, localizado no Município de Serafina Corrêa.</b></p> <p><b>Etapa 1:</b></p> <p>Análise dos documentos do imóvel, estudos, levantamentos e visitas técnicas; Adequação a legislação do plano diretor; Levantamento georreferenciado e planialtimétrico do imóvel; Elaboração de Estudos Ambientais indicados no Termo de Referência; Elaboração dos estudos ambientais necessários: Laudo Geológico, Laudo de Cobertura Vegetal, Mapas de Vegetação, Laudo de Fauna, e demais estudos exigidos para o completo Licenciamento Ambiental; Elaboração e Aprovação da licença ambiental prévia (LAP); Solicitação das diretrizes para o Projeto Hidráulico (incluindo ponto de tomada d'água); Solicitação das diretrizes para o Projeto de Instalações Elétricas (incluindo ponto de interligação das redes); Entrega em até 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato;</p> <p><b>Etapa 2:</b></p> <p>I. Elaboração dos Estudos Preliminares previstos e</p>	Un	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE

## Serafina Corrêa

<p>indicados no Termo de Referência; Elaboração do anteprojeto geométrico; Elaboração do anteprojeto viário; Elaboração do anteprojeto pluvial. II. Elaboração e Aprovação da licença ambiental de instalação (LAI);</p> <p>Entrega em até 30(trinta) dias contados a partir da Aprovação da Etapa1.</p> <p><b>Etapa 3:</b> I. Elaboração dos Projetos Básicos Definitivos indicados no Termo de Referência; Elaboração do projeto geométrico; Elaboração do projeto viário; Elaboração do projeto pluvial; Elaboração do projeto hidráulico; Elaboração do projeto elétrico; Elaboração do projeto de esgoto sanitário; Elaboração do projeto de sinalização viária; Elaboração do projeto de arborização; Entrega em até 30 (trinta) dias contados a partir da Aprovação pelo município da Etapa – 2.</p> <p><b>Etapa 4:</b> Elaboração da documentação para Registro do Loteamento; Elaboração do Memorial Descritivo; Elaboração do Cronograma de Obras; Elaboração dos orçamentos de cada infraestrutura para implantação do Loteamento; Demarcação do loteamento, contemplando todas as redes de infraestrutura, quadras, sistema viário e todos os lotes (abertura de ruas e terraplenagem será executada pelo Município); Importante: para esta etapa será considerado prazos totais previstos.</p>		
---	--	--

**1.2 O PROJETO DEVERÁ CONTER OS LEVANTAMENTOS TÉCNICOS E PROJETOS A SEREM ELABORADOS.**

**1.3 LEVANTAMENTOS PRELIMINARES:**

**1.3.1** Análise da documentação do imóvel;

**1.3.2** Levantamento topográfico georreferenciado planialtimétrico do imóvel;

**1.4 ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS**

**1.4.1** Elaboração e Aprovação da licença ambiental de instalação (LAI); Observação: LAP – Licença Ambiental Prévia, será fornecida pelo Município.

**1.5 ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO:**

**1.5.1** Elaboração do anteprojeto geométrico com demarcação de lotes, quadras e logradouros públicos;

**1.5.2** Elaboração do anteprojeto do sistema viário;

**1.5.3** Elaboração do anteprojeto de drenagem pluvial;

**1.6 ELABORAÇÃO DO PROJETO DEFINITIVO**

**1.6.1** Elaboração do projeto geométrico com demarcação de lotes, quadras e logradouros públicos;

**1.6.2** Elaboração do projeto viário;

**1.6.3** Elaboração do projeto de drenagem pluvial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

- 1.6.4 Elaboração do projeto de distribuição de água potável (conforme diretrizes da concessionária – CORSAN);
  - 1.6.5 Elaboração do projeto de pavimentação;
  - 1.6.6 Elaboração do projeto de rede de distribuição de energia elétrica (conforme diretrizes da concessionária RGE/CPFL);
  - 1.6.7 Elaboração do projeto de esgoto sanitário.
  - 1.6.8 Elaboração do projeto de sinalização viária;
  - 1.6.9 Elaboração do projeto de arborização;
  - 1.6.10 Elaboração do Memorial Descritivo;
  - 1.6.11 Elaboração do Cronograma de Obras;
  - 1.6.12 Elaboração dos orçamentos de cada infraestrutura para implantação do Loteamento;
  - 1.7 **IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO**
    - 1.7.1 Locação dos lotes;
    - 1.7.2 Locação e nivelamento do sistema viário (meios-fios e pavimentação);
    - 1.7.3 Locação e nivelamento do passeio público (limites);
    - 1.7.4 Locação, nivelamento e georreferenciamento do sistema Pluvial;
    - 1.7.5 Locação e georreferenciamento das conexões e tubulações de água potável, conforme exigência da concessionária; § 1º A área de terra medindo 24.988,05m<sup>2</sup>, objeto do loteamento, localiza-se no perímetro urbano da cidade de Serafina Corrêa/RS; § 2º O projeto deverá contemplar lotes com as seguintes dimensões mínimas de: 10,00m de frente x 20,00m de fundos, totalizando 200,00m<sup>2</sup>. (PLANO DIRETOR); § 3º O projeto viário deverá contemplar prolongamento de ruas com 12,00 metros de largura, sendo 8,00 metros de leito carroçável e 2,00 metros de cada lado destinado ao passeio público; § 4º Depois de elaborado o projeto o mesmo deverá ser encaminhado por meio físico e digital ao Município de Serafina Corrêa. (Todo o conjunto de documentos salvos em arquivos .PDF além dos seguintes formatos para documentos específicos: pranchas em formato .dwg, planilhas em formato Excel, documentos de texto em formato Word e imagens com boa resolução em formato JPEG);
  - 1.8 Para realização dos trabalhos deverão ser previstas reuniões técnicas presenciais, visando:
    - 1.8.1 Apresentação da equipe técnica;
    - 1.8.2 Definição inicial das premissas e diretrizes de trabalho necessárias ao desenvolvimento dos projetos;
    - 1.8.3 Validação do Cronograma de Execução da Contratada;
    - 1.8.4 Apresentação dos produtos elaborados nas fases de desenvolvimento dos projetos.
    - 1.8.5 As reuniões de trabalho tem como finalidades:
      - 1.8.5.1 Apresentação pela Contratada do Avanço do Desenvolvimento dos Projetos;
      - 1.8.5.2 Apresentação, discussão, avaliação e solução de questionamentos, caso houver.
  - 1.9 Os projetos contratados deverão:
    - 1.9.1. Atender a todas as especificações descritas neste Termo de Referência e seus anexos e normas legais;
    - 1.9.2 Atender às normas técnicas e regulamentações específicas;
    - 1.9.3 Atender ao Estudo Preliminar Urbanístico de Implantação e Levantamento Planialtimétrico Cadastral Preliminar, integrantes a este Termo;
    - 1.9.4 Atender as prerrogativas técnicas previstas pelas legislações relativas à aprovação e/ou regularização junto a órgãos de fiscalização, controle e concessionárias, como por exemplo: Prefeitura Municipal, Concessionária de Água, Energia, etc.;
    - 1.9.5 Atender as prerrogativas técnicas advindas do processo de licenciamento ambiental, que serão fornecidas pela empresa contratada para este fim.
- Importante:** Os Projetos deverão obedecer à Lei Federal nº 6.766/1979, Lei Municipal nº 1.154/1992 - DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS E A INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIOS POR UNIDADES AUTÔNOMAS CONSTITUÍDAS POR DUAS OU MAIS EDIFICAÇÕES DESTINADAS A HABITAÇÃO UNIFAMILIAR OU COLETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS e 2310/2006 - DISPÕE SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E DE EDIFICAÇÃO, E DÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE

## Serafina Corrêa

OUTRAS PROVIDÊNCIAS, devendo contemplar desenhos e especificações detalhadas, representados em escalas e informações adequadas à perfeita execução das obras previstas e necessárias ao concatenamento dos Projetos de Engenharia. Também deverá englobar solução alinhada e compatibilizada com as ações e estudos destinados ao Licenciamento Ambiental.

**1.10** As especificações de cada projeto, desenvolvimento e demais normas estão contidas no Projeto Básico e Termo de Referência em anexo a este edital, na qual a sua íntegra faz parte integrante do mesmo, bem como da minuta do contrato, devendo serem obedecidas todas as especificações descritas no Projeto Básico.

**1.11** A empresa elaboradora do projeto deverá realizar o acompanhamento da execução de cada etapa e visitada pelos projetistas responsáveis.

### 2 DO SUPORTE LEGAL

**2.1** Esta Licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, assim como nas instruções, termos e condições contidas neste Edital e seus anexos.

### 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar da presente licitação, empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, cadastradas no Município de Serafina Corrêa, RS, que, na fase de habilitação, comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos no presente Edital para a execução de seu objeto.

**3.1.1** Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento, apresentando a documentação discriminada no Decreto Municipal Regulamentador, ou, subsidiariamente, o que rege a Lei Federal 8.666/93. Para a atualização dos registros cadastrais existentes e para o ingresso de novos interessados, a licitante deverá entregar a documentação **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento dos documentos de habilitação e da proposta de preço.**

**3.1.2** As licitantes que tiverem seu cadastro vencido não estarão aptas a participar da licitação.

**3.2** Estarão impedidas de participar da presente licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

- a)** Cujos diretores, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscais, consultivos, deliberativos ou administrativos que mantenham qualquer vínculo empregatício com o Município de Serafina Corrêa-RS;
- b)** Que estejam suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Serafina Corrêa-RS;
- c)** Que estejam sob processo de falência, recuperação judicial ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d)** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- e)** Pessoas Jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Município de Serafina Corrêa-RS.

### 4 DA PUBLICAÇÃO E DA RETIRADA DO EDITAL

**4.1** O Edital e seus anexos estarão à disposição para consulta:

**a)** no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, situada na Avenida 25 de Julho, nº 202, centro, no horário de expediente externo que compreende das 10 horas às 11h30min e das 13h30min às 15 horas;

**b)** no site oficial [www.serafinacorrea.rs.gov.br](http://www.serafinacorrea.rs.gov.br) na aba **Licitações/Tomada de Preços/ 2023/TP 001/2023.**

**4.2** Além de ser possível a impressão do Edital e seus anexos no site oficial, poderão ser adquiridas cópias por meio de requerimento para o endereço eletrônico [licita@serafinacorrea.rs.gov.br](mailto:licita@serafinacorrea.rs.gov.br), mediante apresentação de qualquer dispositivo de memória digital para salvar o arquivo.

### 5 DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

**5.1** Além de todos os documentos previstos neste Edital, a empresa que pretender se utilizar dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE

## Serafina Corrêa

benefícios previstos nos art. nº 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, deverá apresentar, DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo I**);

**5.2** Igualmente, as cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido pela legislação em vigor, gozarão dos benefícios previstos nos art. nº 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e no art. nº 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, declaração firmada pelo representante legal de que se enquadram no limite de receita referido acima, e todos os documentos previstos neste Edital.

**5.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.1 e 5.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**5.4** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**5.5** O prazo de que trata o item 5.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**5.6** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.3 ou nas condições previstas no item 5.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato Administrativo, ou revogar a licitação.

### 6 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

**6.1** Os envelopes de habilitação e propostas serão recebidos e protocolados pela Comissão Permanente de Licitação até o dia, hora e local, mencionados no preâmbulo desta, em dois envelopes distintos, fechados, para o que se sugere a seguinte inscrição:

<b>AO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA-RS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE: (Nome completo da Empresa) CNPJ DA EMPRESA:</b>	<b>AO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA-RS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA PROPONENTE: (Nome completo da Empresa) CNPJ DA EMPRESA:</b>
---	---

**6.2** O Envelope Número 01 deverá conter:

**Obs.:** Todos os documentos necessários relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da administração, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

**a)** Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido por esta Prefeitura, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais ou certidões obrigatórias exigidas para cadastro estejam com o prazo de validade expirado, a licitante deverá anexar os atualizados, autenticados, como complemento ao Certificado apresentado no dia do certame.

**b)** Declaração de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação (**Anexo II**);

**c)** Em sendo ME, EPP, MEI e Cooperativa que se enquadre na receita de ME ou EPP, declaração firmada pelo representante legal da empresa ou contador, de que se enquadra como microempresa, ou empresa de pequeno porte, **sob pena de ser desconsiderada tal condição (Anexo I)**.

**d)** Declaração de Regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -



PREFEITURA MUNICIPAL DE

## Serafina Corrêa

CEIS (**Anexo V**), com prova de regularidade emitida conforme segue:

- Acessar o link [Sanções - Portal da transparência \(portaldatransparencia.gov.br\)](http://portaldatransparencia.gov.br);
- Clicar no filtro CPF/CNPJ;
- Digitar o CNPJ da empresa e clicar em adicionar e consultar.
- Imprimir a tabela de dados e anexar junto a declaração de Regularidade

**e)** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração com firma reconhecida em Cartório, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, sendo que será aceito pela Comissão de Licitação um único representante para cada empresa.

### 6.2.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**a)** Prova de Inscrição do Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao órgão competente da categoria (CREA ou CAU);

**b)** Prova de Inscrição e Regularidade de Registro do Responsável Técnico junto ao órgão competente da categoria (CREA ou CAU);

**Observação:** Se a empresa declarada vencedora tenha apresentado para a qualificação técnica a Prova de Inscrição e Regularidade de Registro de Pessoa Jurídica e do Responsável Técnico junto ao órgão competente da categoria de outro estado, deverá apresentar na assinatura do Contrato, os respectivos registros com visto para o Rio Grande do Sul;

**Observação 2:** O profissional técnico de nível superior indicado deverá ser o único responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante, nos termos do art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93.

**Observação 3:** Em cumprimento ao Art. 3º § 3º e aos que lhe são correlatos da lei 8.666/93. NÃO SERÁ admitido que o responsável técnico responda por mais de uma empresa.

**c)** Comprovação de aptidão de desempenho técnico-operacional da licitante, através de atestado(s) acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) emitida(s) pelo CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público (órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal) ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando a elaboração de projetos com especificidades técnicas similares as do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica de valores significativos são:

- Projeto Urbanístico, contendo área de projeto não inferior a 1,2 ha ou 12.000 m<sup>2</sup>;
- Projeto de terraplenagem, contendo área de projeto não inferior a 1,2 ha ou 12.000 m<sup>2</sup>;
- Projeto do Sistema de Abastecimento de Água, contendo comprimento de rede de distribuição não inferior a 0,25 km ou 250m;
- Projeto do Sistema de Esgoto Sanitário, contendo comprimento de rede coletora não inferior a 0,25 km ou 250m;
- Projeto de Drenagem Pluvial comprimento de rede de distribuição não inferior a 0,25 km ou 250m;
- Projeto de Iluminação Pública, contendo comprimento de rede de iluminação pública não inferior a 0,25 Km ou 250m;
- Projeto de Pavimentação de vias, contendo área de pavimentação não inferior a 2.000 m<sup>2</sup>;

**d)** A comprovação de vínculo do responsável técnico indicado na alínea "b" se dará mediante a apresentação da documentação abaixo, conforme a situação:

I – Cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou cópia da folha do livro de Registro de Empregados da empresa;

II – Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

III – Contrato de Prestação de Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

## Serafina Corrêa

**e) Atestado de Visita**, fornecido pela Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, assinado pelo Engenheiro responsável do Município e pelo Responsável Técnico da Empresa que DEVERÁ ser o profissional, indicado no(s) atestado(s) de capacidade técnica previsto(s) na alínea “g”, atestando que visitou o local da obra e suas condições, pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no Projeto Técnico, no presente Edital e em todas as fases da presente licitação;

**I –** A visita deverá ser realizada até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento dos documentos de habilitação e da proposta de preço, devendo ser agendada previamente através do endereço eletrônico **engenharia@serafinacorrea.rs.gov.br**, a qual ocorrerá **no horário das 8h30min às 10h e das 13h30min às 15h30min**, quando o engenheiro do Município acompanhará as empresas interessadas em obter o documento.

**II –** O responsável técnico da empresa, no ato da visita deverá identificar-se mediante: instrumento público ou particular de procuração, com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, **OU** Prova de Inscrição e Regularidade de Registro do Responsável Técnico junto ao órgão competente da categoria (CREA e/ou CAU), ambos devem comprovar o vínculo com a respectiva empresa.

**III –** Justifica-se a necessidade da visita visto se tratar de projeto para ampliação de Loteamento existente.

### **f) Observações:**

**I -** Não se admitindo atestado (s) de gerenciamento de projetos;

**II –** O (s) atestado (s) deverá (ão), obrigatoriamente, ser acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão (ões) emitida(s) pelo CREA ou CAU;

**III -** Não será aceita a soma de atestados para que se atinja a quantidade de área (m<sup>2</sup>) exigida em cada especialidade;

**IV-** Não serão aceitas situações implícitas, ou seja, a redação do atestado deverá ser explícita quanto à elaboração de qualquer atividade exigida;

**V- A** Licitante vencedora do certame deverá apresentar, como condição para assinatura do Contrato, comprovação de inscrição em seu rol de Responsáveis Técnicos junto ao CREA/CAU, do (s) profissional (is) do(s) qual(is) tiver(em) sido utilizado(s) Atestado(s) Técnico(s)/Certidão de Acervo(s) Técnico(s) para comprovação de aptidão de desempenho técnico-profissional;

**VI -** As exigências foram adotadas com observância às parcelas de maior relevância técnica e valores significativos do projeto conceitual do objeto em questão, sendo que as quantidades indicadas não ultrapassam 50% dos quantitativos do objeto, conforme orientação do TCU.

**h) Declaração** de que não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público na ativa, nem empregados da Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista (**Anexo IV**).

## **6.2.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA ESPECÍFICA PARA COOPERATIVAS**

**6.2.2.1** As cooperativas, além de atenderem todas as exigências deste Edital, deverão complementar a habilitação jurídica com os seguintes documentos:

**a)** Estatuto social com ata de assembleia de aprovação, conforme a Lei nº 5.764/71, que comprove que a cooperativa tem como objetivo a prestação de serviços exigidos nesta licitação, e ainda, que a mesma dispõe de associados (cooperados) em quantidade e com qualificação profissional capaz de executar todos os serviços objeto do presente Edital;

**b)** Regimento Interno (com a ata da assembleia que o aprovou);

**c)** Relação de todos os associados com Certidão de Regularidade Previdenciária dos mesmos ou Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, sendo que o objeto da licitação deverá ser prestado, no caso da cooperativa vencedora, por cooperativado integrante da lista acima referida, discriminando e comprovando a data de ingresso destes na cooperativa;

**d)** Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul – OCERGS;

**e)** Ata de fundação da Cooperativa, devidamente registrada da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul;

**f)** Regime dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembleia que o aprovou);

**g)** Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias (para comprovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa);

**6.3 O Envelope Número 02** deverá conter:

**a) Proposta Financeira**, conforme modelo do Edital (**Anexo III**), em papel timbrado da empresa, ou com carimbo, datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal. A proposta deverá conter a descrição do objeto, cotando o valor total do item, expresso em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** e em caso de ausência desta informação, será considerado este prazo para fins de análise do documento.

**IMPORTANTE:** No valor proposto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto, que correrão por conta do licitante.

**b) Planilha de composição de custos e formação do preço**, expresso em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, devidamente assinada pelo proponente ou seu procurador constituído e facultada assinatura por seu contador.

**IMPORTANTE: A planilha deverá conter a descrição do objeto ofertado e o valor unitário do serviço, incluídos todos os custos separadamente com material, mão de obra, impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc., que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante ou seus procuradores constituídos.**

**6.3.1** Na proposta financeira apresentada por cooperativa de trabalho deverá constar separadamente os encargos sociais, para fins de comprovação pelo Município, deduzidos os valores expressos relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços.

**6.3.2** Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados nos serviços, deverão fazer parte do Contrato Administrativo e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

**Observação 1:** A proposta deverá ser elaborada de forma objetiva, ficando vedado o oferecimento de quaisquer vantagens, alternativas ou variações não previstas no presente Edital.

**Observação 2:** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração reconhecida em Cartório, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, sendo que será aceito pela Comissão de Licitação um único representante para cada empresa.

## **7 DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

**7.1** O valor máximo previsto para a execução dos serviços descritos no objeto é de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil)** para o item 01 e **R\$ 102.654,00** (cento e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais) para o item 02.

**7.2** Serão desclassificadas as propostas de preço que:

- a)** ultrapassar o valor fixado no item 7.1, deste Edital;
- b)** deixar de cotar qualquer dos itens da obra, referente àqueles que apresentam valores pelo cronograma físico-financeiro do Edital;
- c)** cotar valor manifestamente inexequível, nos termos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do inciso II do artigo nº 48 da Lei nº 8.666/93.
- d)** apresentarem o mesmo Responsável Técnico que outra empresa licitante.

## **8 DO JULGAMENTO**

**8.1** Esta Licitação é do tipo menor preço por item na forma prevista no inciso I, § 1º, do artigo nº 45 da Lei nº 8.666/93.

**8.2** Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos exigidos para a habilitação.

**8.3** Para julgamento das propostas, será considerada vencedora a que, estando inteiramente de acordo com as especificações deste Edital, ofertar o menor preço do item, respeitado o critério



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

de aceitabilidade dos preços.

**8.4** Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na execução do serviço.

**8.4.1** Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na execução do serviço, deverão fazer parte do Contrato e comprovadas, no momento da liquidação da Nota Fiscal, por documento fiscal.

**8.5** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos art. nº 43 e nº 44, incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

**8.6** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **9 CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**9.1** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5, deste Edital.

**9.1.1** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**9.1.2** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**9.2** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**9.3** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**9.4** O disposto nos itens 9.1.1 a 9.1.2, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 5, deste Edital).

**9.5** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **10 DOS RECURSOS**

**10.1** Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.2** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser direcionadas à Comissão Permanente de Licitação e apresentadas por escrito, junto ao Protocolo Geral do Município, sito na Av. 25 de Julho, nº 202, centro, Serafina Corrêa-RS. **Não serão aceitos se remetidos via correio eletrônico, salvo se encaminhados com assinatura eletrônica.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

## **11 DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** As obrigações decorrentes desta licitação serão firmadas mediante Contrato Administrativo ou instrumento equivalente, observando o § 4º do Art. 62 da Lei 8.666/93.

**11.2** Em caso do objeto ser adjudicado e homologado logo após o encerramento da Sessão Pública, e havendo tempo hábil, o contrato poderá ser disponibilizado pelo Município para assinatura no mesmo dia. Contudo, em caso de não ser possível, será aceito o Contrato Administrativo firmado por meio de assinatura eletrônica.

**11.2.1** Na hipóteses de não ser assinado presencialmente, o contrato será enviado para assinatura eletrônica no endereço cadastrado na proposta, e sua devolutiva deverá ocorrer no prazo estabelecido no ato da convocação.

**11.3** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

**11.4** Do Contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. nº 55, e a possibilidade de rescisão do Contrato, na forma determinada nos artigos nº 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **12 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**12.1** O Contrato Administrativo proveniente desta licitação terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse da administração, de acordo com o art. nº 57, da Lei nº 8.666/93.

**12.1.1** Considerar-se-á encerrado, quando do vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

## **13 DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1** A empresa vencedora terá o prazo de até **90 (noventa) dias** contados da comunicação expedida pelo Município através do Pedido de Empenho sendo que cada etapa deverá obedecer o prazo estipulado na descrição do item, devendo o projeto ser entregue para os fiscais e, após a verificação da conformidade, serão aceitos pelo servidor responsável e Secretário da Pasta.

**13.2** Verificada a não conformidade de algum dos requisitos, o licitante beneficiário deverá promover as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

## **14 DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1** O Contrato proveniente desta licitação poderá ter sua duração prorrogada, se houver interesse da administração, de acordo com o art. nº 57 da Lei nº 8.666/93.

**14.2** A prorrogação deverá ser justificada pelo fiscal do Contrato Administrativo e Secretaria solicitante dos serviços, até 15 (quinze) dias antes do término do prazo contratual.

**14.3** O Contrato proveniente desta licitação poderá ser alterado com a devida justificativa, de acordo com o art. nº 65 da Lei nº 8.666/93.

## **15 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**15.1** Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8666/93, será concedido o reequilíbrio econômico financeiro dos itens requeridos pela contratada desde que documentalmente comprovado o desequilíbrio contratual.

## **16 DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1** A fiscalização do Contrato será efetuada pelos servidores municipais indicados no Contrato Administrativo, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. nº 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

## Serafina Corrêa

**16.2** A contratada deverá indicar e manter preposto na execução dos serviços ora licitados.

### 17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1** Poderão ser aplicadas às empresas quaisquer das penalidades arroladas nos artigos nº 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório.

### 18 DAS PENALIDADES

**18.1** Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

I. advertência;

II. multas, por meio da Guia de Recolhimento do Município de Serafina Corrêa-RS, a ser quitada de acordo com instruções fornecidas pela Contratante:

a) de **0,5 %** por dia de atraso na execução dos serviços, calculada sobre o valor total do item não executado até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **10,0 %** sobre o valor dos itens não executados, no caso de inexecução parcial do Contrato;

c) de **0,5 %** sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

d) de **10,0 %** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

e) de **10,0 %** sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de Contrato.

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Serafina Corrêa-RS, por prazo não superior a dois anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**18.2** No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo.

**18.3** As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do subitem 18.1, poderão ser aplicadas juntamente às do inciso II.

**18.4** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

**18.4.1** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados administrativa e/ou judicialmente.

### 19 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**19.1** O pagamento dar-se-á mediante a apresentação das Notas Fiscais, vistas e aprovadas pelo Fiscal do contrato e Secretário Municipal da Pasta requisitante, observadas as condições previstas art. 5º da Lei nº 8.666/93.

**19.2** O pagamento será feito de acordo com a medição dos serviços constantes na Planilha de Quantidades e Preços, entregues e aprovados;

**19.3** Os pagamentos dos serviços objeto da presente licitação serão feitos em medições mensais, conforme Planilha de Quantidades e Preços e serviços efetivamente executados, após a comprovação dos serviços efetivamente prestados e da execução física das etapas, cujos pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da medição.

**19.4** As Notas Fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas até 05 (cinco) dias úteis após a certificação da medição;

**19.5** Ocorrendo à antecipação do cronograma de execução dos serviços a CONTRATADA fará jus à sua medição e ao devido pagamento nas mesmas condições já estabelecidas neste Edital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

com prévia e expressa autorização do município;

**19.6** Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, quando couber à retenção de tributos na forma da Lei. - Importante: Fica condicionado a liberação do percentual de 10% (dez por cento) do valor contratado quando do efetivo registro público das matrículas dos imóveis individualizados junto ao Cartório/Ofício de Registro de Imóveis competente.

**19.7** Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.

**19.8** Na hipótese da licitante ser optante pelo SIMPLES, deve anexar declaração que informe o ANEXO em que está enquadrada a empresa e a alíquota do ISSQN correspondente, conforme Instrução Normativa RFB 1234/12, devidamente firmada por seu representante legal ou contador.

**19.9** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF) e Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa de Inscrição de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, com prazo de validade vigente, bem assim da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS e GFIP, correspondentes ao mês da última competência vencida, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

**19.10** O licitante contratado deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscal, constando a identificação do presente Processo Licitatório (**Tomada de Preços Nº 001/2023**).

## **20 OBRIGAÇÕES**

**20.1** São obrigações da Contratada:

**20.1.1** Desenhos técnicos elaborados a partir da solução aprovada no Estudo Preliminar/Anteprojeto;

**20.1.2** Relatório Técnico contendo o memorial descritivo dos sistemas, caderno de especificações técnicas dos materiais e equipamentos, memória de cálculo de dimensionamento de cada disciplina;

**20.1.3** As aprovações legais dos projetos nos órgãos e concessionárias competentes (tais como: Prefeitura, Secretaria Meio Ambiente, FEPAM, Concessionária de água e energia, etc.), necessárias para as implementações das soluções técnicas desenvolvidas;

**20.1.4** Caderno de Encargos;

**20.1.5** Orçamento detalhado, composto por no mínimo:

I - Planilha orçamentária com custos unitários baseados em referências oficiais, como SINAPI, SICRO, entre outras;

II- Cronograma físico-financeiro;

III- Curva ABC de serviços e de insumos;

IV - Memória de cálculo de levantamento quantitativo;

V- Composições de preço unitário;

VI - Caderno de encargos;

VII- Cotações de mercado, caso necessárias, de insumos ou serviços não dispo níveis em referências oficiais;

VIII - Demonstrativo da Administração Local, Canteiro de Obras e Mobilização e Desmobilização;

IX - Demonstrativo de encargos sociais;

X - Demonstrativo de BDI;

XI - Referencial de preços;

XII - ART/RRT de projetos e orçamento

**20.1.6** - Prestar os serviços de acordo com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos neste Contrato;

**20.1.7** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

## Serafina Corrêa

**20.1.8** - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**20.1.9** - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

**20.1.10** - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

**20.2** A CONTRATADA obriga-se a não subcontratar os serviços objeto do presente contrato. Na hipótese de fornecimento e serviços que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, o município poderá autorizar a subcontratação, ficando a CONTRATADA, relativamente ao objeto subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades da subcontratada, quando solicitado pelo município. A subcontratação será limitada às seguintes parcelas do objeto deste Termo de Referência:

- Sondagens do terreno;
- Ensaios de geotécnica;
- Levantamento Topográfico e Cadastral;
- Projeto de Abastecimento de Água Potável;
- Projeto de Instalações Elétricas e Iluminação Pública;
- Projeto de Arborização;

**20.3** A CONTRATADA indicará um Coordenador para o desenvolvimento dos Projetos como um todo, assim como os responsáveis técnicos para cada atividade técnica específica, conforme apresentado na habilitação técnica da licitação, fornecendo ao município os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica.

**20.4** A coordenação das atividades técnicas do Projeto deve ser feita em função das determinações do Projeto Arquitetônico.

**20.5** O Projeto completo, constituído por todos os Projetos específicos devidamente compatibilizados entre si, deverá ter um coordenador na CONTRATADA, com a responsabilidade de compatibilizar os Projetos e demais atividades técnicas, promover ou facilitar as consultas e informações entre os autores dos Projetos específicos e solucionar as interferências entre as disciplinas;

**20.6** A CONTRATADA deverá contar com equipe de profissionais habilitados à elaboração do Projeto em questão, nas várias modalidades envolvidas, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

**20.7** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## 21 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**21.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, autorizadas pela Secretaria de Fazenda:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

22.661.0100.1857.0000 – Infraestrutura dos distritos industriais

4.4.90.51.00 – Obras e Instalação

## 22 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**22.1** Qualquer **cidadão** poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, protocolando o pedido até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço fixado no item 23.10, devendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE

## Serafina Corrêa

Comissão Permanente de Licitação do Município de Serafina Corrêa-RS, julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

**22.2** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a **licitante** que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

**22.3** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**22.4** Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 23 DISPOSIÇÕES GERAIS

**23.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer disposição do presente Edital.

**23.2** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas na sessão pública, no dia do certame.

**23.3** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**23.4** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e Contratos, os licitantes ou seus procuradores e os membros da Comissão de Licitação.

**23.5** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**23.6** Do Contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. nº 55, e a possibilidade de rescisão do Contrato, na forma determinada nos artigos nº 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

**23.7** Não serão lançadas em ata, consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como, por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. nº 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/93).

**23.8** O Município reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo licitatório, em despacho fundamentando, sem a obrigação de indenizar.

**23.9** Fazem parte integrante deste Edital e seus anexos.

**a)** Anexo I – Modelo de Declaração de enquadramento para ME e EPP;

**b)** Anexo II – Modelo de Declaração de Habilitação;

**c)** Anexo III – Modelo para apresentação de Proposta Financeira;

**d)** Anexo IV – Declaração de quadro societário

**e)** Anexo V – Declaração do CEIS

**f)** Anexo VI - Minuta do Contrato Administrativo.

**23.10** O Edital relativo ao objeto desta licitação encontra-se à disposição dos interessados no site oficial [www.serafinacorrea.rs.gov.br](http://www.serafinacorrea.rs.gov.br). Informações também serão prestadas através do endereço eletrônico [licita@serafinacorrea.rs.gov.br](mailto:licita@serafinacorrea.rs.gov.br) ou pessoalmente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, situada na Avenida 25 de Julho, nº 202, Centro, no horário das 10 horas às 11h30min e das 13h30min às 15 horas.

Serafina Corrêa, RS, 11 de janeiro de 2023.

Valdir Bianchet  
Prefeito Municipal

**Este documento se encontra examinado e  
aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.**

Em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
OAB/RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

(Papel timbrado da empresa licitante)

**ANEXO I**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA**

(Razão Social da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por meio de seu Responsável Legal ou Contador, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) enquadra-se na situação de \_\_\_\_\_ (microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI);
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Representante Legal ou Contador  
Carimbo



(Papel timbrado da empresa licitante)

**ANEXO II**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da Lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 01, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Representante Legal  
Carimbo

(Em papel timbrado)

**ANEXO III**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**  
**PROPOSTA FINANCEIRA**

**À**

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa

Proponente:

a) Razão Social: \_\_\_\_\_ b) CNPJ: \_\_\_\_\_

c) Endereço: \_\_\_\_\_

d) Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

e) Conta Bancária nº: \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

Vimos por meio deste, apresentar proposta financeira, dados do proponente e demais informações para constar no Contrato Administrativo, para eventual prestação de serviço descrito abaixo:

Item	Detalhamento do Objeto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total
01	Projeto Técnico para implantação do Loteamento Industrial	Un	01	
02	Projeto Técnico para Loteamento Residencial Popular	Un	01	

Declaramos que, para fins de elaboração da presente proposta, estamos cientes de todo o teor do presente Edital e anexos. Declaramos, ainda:

- 1 – Que o prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
- 2 – Que assumimos inteira responsabilidade pela efetiva **execução dos serviços** licitados de acordo com as especificações e instruções do Edital e seus anexos;
- 3 – Que, em anexo, juntamos a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preço, devidamente preenchida conforme as disposições do Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Representante Legal  
Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

(Papel timbrado)

**ANEXO IV**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

**DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO**

(Razão Social da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Av/Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins que não possui em seu quadro societário nenhum servidor público na ativa, nem empregados de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Representante Legal  
Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**  
ANEXO V

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Av/Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA estar regular no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), de acordo com consulta realizada no Portal de Transparência do Governo Federal em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, conforme prova anexa.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Representante Legal  
Carimbo

**Observação:** Junto a esta declaração deverá constar prova da consulta realizada. Somente serão consideradas regulares e habilitadas as empresas cujo registro de consulta constar como “**quantidades de registro encontrados 0**”. A data da consulta não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

**ANEXO VI**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 88.597.984/0001-80, com sede na Avenida 25 de Julho, nº 202, centro, na cidade de Serafina Corrêa, neste ato representada pelo Sr. Valdir Bianchet, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, tendo em vista a homologação e adjudicação da licitação contratação de empresa para elaboração de Projeto Técnico para implantação do Loteamento Industrial e Loteamento Residencial Popular, conforme o Edital de Licitação nº 014/2023, **Tomada de Preços nº 001/2023**, com aplicação subsidiária na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, fazem parte integrante e complementar deste contrato, ajustam o presente termo e estabelecem as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente contrato destina-se a elaboração de elaboração de contratação de empresa para elaboração de Projeto Técnico para implantação do Loteamento Industrial e Loteamento Residencial popular, conforme especificações no descritas no **Projeto Básico** em anexo e demais orientações contidas neste Edital.

Item	Detalhamento do Objeto	Unidade de Medida	Quantidade
01	<p><b>Projeto Técnico para implantação do Loteamento Industrial em área urbana de 40.719,33m<sup>2</sup> (quarenta mil, setecentos e dezenove metros quadrados e trinta e três centímetros quadrados), ampliação do Loteamento Industrial Salete, necessários para as obras de implantação do loteamento, localizado no Município de Serafina Corrêa.</b></p> <p><b>Etapa 1:</b> Análise dos documentos do imóvel, estudos, levantamentos e visitas técnicas; Adequação a legislação do plano diretor; Levantamento georreferenciado e planialtimétrico do imóvel; Solicitação das diretrizes para o Projeto Hidráulico (incluindo ponto de tomada d'água); Solicitação das diretrizes para o Projeto de Instalações Elétricas (incluindo ponto de interligação das redes); LAP – Licença Ambiental Prévia será fornecida pelo Município.</p> <p><b>Etapa 2:</b> I. Elaboração dos Estudos Preliminares previstos e indicados no Termo de Referência; Elaboração do anteprojeto geométrico; Elaboração do anteprojeto viário; Elaboração do anteprojeto pluvial.</p>	Un	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Serafina Corrêa**

	<p>II. Elaboração e Aprovação da licença ambiental de instalação (LAI); Entrega em até 30(trinta) dias contados a partir da Aprovação da Etapa1.</p> <p><b>Etapa 3:</b> I. Elaboração dos Projetos Básicos Definitivos indicados no Termo de Referência; Elaboração do projeto geométrico; Elaboração do projeto viário; Elaboração do projeto pluvial; Elaboração do projeto hidráulico; Elaboração do projeto elétrico; Elaboração do projeto de esgoto sanitário; Elaboração do projeto de sinalização viária; Elaboração do projeto de arborização; Entrega em até 30 (trinta) dias contados a partir da Aprovação pelo município da Etapa – 2.</p> <p><b>Etapa 4:</b> Elaboração da documentação para Registro do Loteamento; Elaboração do Memorial Descritivo; Elaboração do Cronograma de Obras; Elaboração dos orçamentos de cada infraestrutura para implantação do Loteamento; Demarcação do loteamento, contemplando todas as redes de infraestrutura, quadras, sistema viário e todos os lotes (abertura de ruas e terraplenagem será executada pelo Município);</p> <p>Importante: para esta etapa será considerado prazos totais previstos.</p>		
02	<p><b>Projeto Técnico para Loteamento Residencial Popular em área urbana de 24.988,05m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e oito metros quadrados e cinco centímetros quadrados), ampliação do Loteamento Popular Verdes Vales I, necessários para as obras de implantação do loteamento, localizado no Município de Serafina Corrêa.</b></p> <p><b>Etapa 1:</b> Análise dos documentos do imóvel, estudos, levantamentos e visitas técnicas; Adequação a legislação do plano diretor; Levantamento georreferenciado e planialtimétrico do imóvel; Elaboração de Estudos Ambientais indicados no Termo de Referência; Elaboração dos estudos ambientais necessários: Laudo Geológico, Laudo de Cobertura Vegetal, Mapas de Vegetação, Laudo de Fauna, e demais estudos exigidos para o completo Licenciamento Ambiental; Elaboração e Aprovação da licença ambiental prévia (LAP); Solicitação das diretrizes para o Projeto Hidráulico (incluindo ponto de tomada d'água); Solicitação das diretrizes para o Projeto de Instalações Elétricas (incluindo ponto de interligação das redes);</p>	Un	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE

## Serafina Corrêa

<p>Entrega em até 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato;</p> <p><b>Etapa 2:</b></p> <p>I. Elaboração dos Estudos Preliminares previstos e indicados no Termo de Referência; Elaboração do anteprojeto geométrico; Elaboração do anteprojeto viário; Elaboração do anteprojeto pluvial.</p> <p>II. Elaboração e Aprovação da licença ambiental de instalação (LAI);</p> <p>Entrega em até 30(trinta) dias contados a partir da Aprovação da Etapa1.</p> <p><b>Etapa 3:</b></p> <p>I. Elaboração dos Projetos Básicos Definitivos indicados no Termo de Referência; Elaboração do projeto geométrico; Elaboração do projeto viário; Elaboração do projeto pluvial; Elaboração do projeto hidráulico; Elaboração do projeto elétrico; Elaboração do projeto de esgoto sanitário; Elaboração do projeto de sinalização viária; Elaboração do projeto de arborização; Entrega em até 30 (trinta) dias contados a partir da Aprovação pelo município da Etapa – 2.</p> <p><b>Etapa 4:</b></p> <p>Elaboração da documentação para Registro do Loteamento; Elaboração do Memorial Descritivo; Elaboração do Cronograma de Obras; Elaboração dos orçamentos de cada infraestrutura para implantação do Loteamento; Demarcação do loteamento, contemplando todas as redes de infraestrutura, quadras, sistema viário e todos os lotes (abertura de ruas e terraplenagem será executada pelo Município); Importante: para esta etapa será considerado prazos totais previstos.</p>		
--	--	--

**1.2 O PROJETO DEVERÁ CONTER OS LEVANTAMENTOS TÉCNICOS E PROJETOS A SEREM ELABORADOS.**

**1.3 LEVANTAMENTOS PRELIMINARES:**

**1.3.1** Análise da documentação do imóvel;

**1.3.2** Levantamento topográfico georreferenciado planialtimétrico do imóvel;

**1.4 ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS**

**1.4.1** Elaboração e Aprovação da licença ambiental de instalação (LAI); Observação: LAP – Licença Ambiental Prévia, será fornecida pelo Município.

**1.5 ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO:**

**1.5.1** Elaboração do anteprojeto geométrico com demarcação de lotes, quadras e logradouros públicos;

**1.5.2** Elaboração do anteprojeto do sistema viário;

**1.5.3** Elaboração do anteprojeto de drenagem pluvial;

**1.6 ELABORAÇÃO DO PROJETO DEFINITIVO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

- 1.6.1 Elaboração do projeto geométrico com demarcação de lotes, quadras e logradouros públicos;
  - 1.6.2 Elaboração do projeto viário;
  - 1.6.3 Elaboração do projeto de drenagem pluvial;
  - 1.6.4 Elaboração do projeto de distribuição de água potável (conforme diretrizes da concessionária – CORSAN);
  - 1.6.5 Elaboração do projeto de pavimentação;
  - 1.6.6 Elaboração do projeto de rede de distribuição de energia elétrica (conforme diretrizes da concessionária RGE/CPFL);
  - 1.6.7 Elaboração do projeto de esgoto sanitário.
  - 1.6.8 Elaboração do projeto de sinalização viária;
  - 1.6.9 Elaboração do projeto de arborização;
  - 1.6.10 Elaboração do Memorial Descritivo;
  - 1.6.11 Elaboração do Cronograma de Obras;
  - 1.6.12 Elaboração dos orçamentos de cada infraestrutura para implantação do Loteamento;
  - 1.7 **IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO**
    - 1.7.1 Locação dos lotes;
    - 1.7.2 Locação e nivelamento do sistema viário (meios-fios e pavimentação);
    - 1.7.3 Locação e nivelamento do passeio público (limites);
    - 1.7.4 Locação, nivelamento e georreferenciamento do sistema Pluvial;
    - 1.7.5 Locação e georreferenciamento das conexões e tubulações de água potável, conforme exigência da concessionária; § 1º A área de terra medindo 24.988,05m<sup>2</sup>, objeto do loteamento, localiza-se no perímetro urbano da cidade de Serafina Corrêa/RS; § 2º O projeto deverá contemplar lotes com as seguintes dimensões mínimas de: 10,00m de frente x 20,00m de fundos, totalizando 200,00m<sup>2</sup>. (PLANO DIRETOR); § 3º O projeto viário deverá contemplar prolongamento de ruas com 12,00 metros de largura, sendo 8,00 metros de leitocarçável e 2,00 metros de cada lado destinado ao passeio público; § 4º Depois de elaborado o projeto o mesmo deverá ser encaminhado por meio físico e digital ao Município de Serafina Corrêa. (Todo o conjunto de documentos salvos em arquivos .PDF além dos seguintes formatos para documentos específicos: pranchas em formato .dwg, planilhas em formato Excel, documentos de texto em formato Word e imagens com boa resolução em formato JPEG);
  - 1.8 Para realização dos trabalhos deverão ser previstas reuniões técnicas presenciais, visando:
    - 1.8.1 Apresentação da equipe técnica;
    - 1.8.2 Definição inicial das premissas e diretrizes de trabalho necessárias ao desenvolvimento dos projetos;
    - 1.8.3 Validação do Cronograma de Execução da Contratada;
    - 1.8.4 Apresentação dos produtos elaborados nas fases de desenvolvimento dos projetos.
    - 1.8.5 As reuniões de trabalho tem como finalidades:
      - 1.8.5.1 Apresentação pela Contratada do Avanço do Desenvolvimento dos Projetos;
      - 1.8.5.2 Apresentação, discussão, avaliação e solução de questionamentos, caso houver.
  - 1.9 Os projetos contratados deverão:
    - 1.9.1. Atender a todas as especificações descritas neste Termo de Referência e seus anexos e normas legais;
    - 1.9.2 Atender às normas técnicas e regulamentações específicas;
    - 1.9.3 Atender ao Estudo Preliminar Urbanístico de Implantação e Levantamento Planialtimétrico Cadastral Preliminar, integrantes a este Termo;
    - 1.9.4 Atender as prerrogativas técnicas previstas pelas legislações relativas à aprovação e/ou regularização junto a órgãos de fiscalização, controle e concessionárias, como por exemplo: Prefeitura Municipal, Concessionária de Água, Energia, etc.;
    - 1.9.5 Atender as prerrogativas técnicas advindas do processo de licenciamento ambiental, que serão fornecidas pela empresa contratada para este fim.
- Importante:** Os Projetos deverão obedecer à Lei Federal nº 6.766/1979, Lei Municipal nº 1.154/1992 - DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS E A





PREFEITURA MUNICIPAL DE

## Serafina Corrêa

INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIOS POR UNIDADES AUTÔNOMAS CONSTITUÍDAS POR DUAS OU MAIS EDIFICAÇÕES DESTINADAS A HABITAÇÃO UNIFAMILIAR OU COLETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS e 2310/2006 - DISPÕE SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E DE EDIFICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, devendo contemplar desenhos e especificações detalhadas, representados em escalas e informações adequadas à perfeita execução das obras previstas e necessárias ao concatenamento dos Projetos de Engenharia. Também deverá englobar solução alinhada e compatibilizada com as ações e estudos destinados ao Licenciamento Ambiental.

**1.10** As especificações de cada projeto, desenvolvimento e demais normas estão contidas no Projeto Básico e Termo de Referência em anexo a este edital, na qual a sua íntegra faz parte integrante do mesmo, bem como da minuta do contrato, devendo serem obedecidas todas as especificações descritas no Projeto Básico.

**1.11** A empresa elaboradora do projeto deverá realizar o acompanhamento da execução de cada etapa e visitada pelos projetistas responsáveis.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O Contratante pagará à Contratada para executar os serviços descritos no objeto a importância de R\$ \_\_\_\_.

2.2 O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, posteriormente a aprovação dos projetos, devidamente aprovados pelos fiscais do contrato e Secretaria requisitante dos serviços, quando então a Contratada emitirá Nota Fiscal, e aguardará o depósito no Banco \_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_, Conta Bancária nº \_\_\_\_, e observadas as condições previstas no art. 5º da Lei Federal nº 8666/1993.

2.3 O pagamento será feito de acordo com a medição dos serviços constantes na Planilha de Quantidades e Preços, entregues e aprovados;

2.4 Os pagamentos dos serviços objeto da presente licitação serão feitos em medições mensais, conforme Planilha de Quantidades e Preços e serviços efetivamente executados, após a comprovação dos serviços efetivamente prestados e da execução física das etapas, cujos pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da medição.

2.5 As Notas Fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas até 05 (cinco) dias úteis após a certificação da medição;

2.6 Ocorrendo à antecipação do cronograma de execução dos serviços a CONTRATADA fará jus à sua medição e ao devido pagamento nas mesmas condições já estabelecidas neste Edital, com prévia e expressa autorização do município;

2.7 Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, quando couber à retenção de tributos na forma da Lei. - Importante: Fica condicionado a liberação do percentual de 10% (dez por cento) do valor contratado quando do efetivo registro público das matrículas dos imóveis individualizados junto ao Cartório/Ofício de Registro de Imóveis competente.

2.8 Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.

2.9 Na hipótese da licitante ser optante pelo SIMPLES, deve anexar declaração que informe o ANEXO em que está enquadrada a empresa e a alíquota do ISSQN correspondente, conforme Instrução Normativa RFB 1234/12, devidamente firmada por seu representante legal ou contador.

2.10 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF) e Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa de Inscrição de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, com prazo de validade vigente, bem assim da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS e GFIP, correspondentes ao mês da última competência vencida, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

2.11 O licitante contratado deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscal, constando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

identificação do presente Processo Licitatório (**Tomada de Preços Nº 001/2023**).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 O Contrato Administrativo proveniente desta licitação terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse da administração, de acordo com o art. nº 57, da Lei 8.666/93.

3.1.1 A prorrogação deverá ser justificada pelo fiscal do contrato e Secretaria solicitante dos serviços, até 15 (quinze) dias antes do término do prazo contratual.

3.2 Considerar-se-á encerrado, quando do vencimento do prazo estabelecido ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, autorizadas pela Secretaria de Fazenda:

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGOCIO

20.606.0080.2722.0000 – Aquisição de máquinas ou equipamentos

4.4.90.52.00 - Equipamentos e materiais permanentes

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

4.1 São obrigações da Contratada:

4.1.1 Desenhos técnicos elaborados a partir da solução aprovada no Estudo Preliminar/Anteprojeto;

4.1.2 Relatório Técnico contendo o memorial descritivo dos sistemas, caderno de especificações técnicas dos materiais e equipamentos, memória de cálculo de dimensionamento de cada disciplina;

4.1.3 As aprovações legais dos projetos nos órgãos e concessionárias competentes (tais como: Prefeitura, Secretaria Meio Ambiente, FEPAM, Concessionária de água e energia, etc.), necessárias para as implementações das soluções técnicas desenvolvidas;

4.1.4 Caderno de Encargos;

4.1.5 Orçamento detalhado, composto por no mínimo:

I - Planilha orçamentária com custos unitários baseados em referências oficiais, como SINAPI, SICRO, entre outras;

II- Cronograma físico-financeiro;

III- Curva ABC de serviços e de insumos;

IV - Memória de cálculo de levantamento quantitativo;

V- Composições de preço unitário;

VI - Caderno de encargos;

VII- Cotações de mercado, caso necessárias, de insumos ou serviços não dispo níveis em referências oficiais;

VIII - Demonstrativo da Administração Local, Canteiro de Obras e Mobilização e Desmobilização;

IX - Demonstrativo de encargos sociais;

X - Demonstrativo de BDI;

XI - Referencial de preços;

XII - ART/RRT de projetos e orçamento

4.1.6 - Prestar os serviços de acordo com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos neste Contrato;

4.1.7 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado;

4.1.8 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

**4.1.9** - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

**4.1.10** - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

**4.2** A CONTRATADA obriga-se a não subcontratar os serviços objeto do presente contrato. Na hipótese de fornecimento e serviços que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, o município poderá autorizar a subcontratação, ficando a CONTRATADA, relativamente ao objeto subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades da subcontratada, quando solicitado pelo município. A subcontratação será limitada às seguintes parcelas do objeto deste Termo de Referência:

- Sondagens do terreno;
- Ensaios de geotécnica;
- Levantamento Topográfico e Cadastral;
- Projeto de Abastecimento de Água Potável;
- Projeto de Instalações Elétricas e Iluminação Pública;
- Projeto de Arborização;

**4.3** A CONTRATADA indicará um Coordenador para o desenvolvimento dos Projetos como um todo, assim como os responsáveis técnicos para cada atividade técnica específica, conforme apresentado na habilitação técnica da licitação, fornecendo ao município os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica.

**4.4** A coordenação das atividades técnicas do Projeto deve ser feita em função das determinações do Projeto Arquitetônico.

**4.5** O Projeto completo, constituído por todos os Projetos específicos devidamente compatibilizados entre si, deverá ter um coordenador na CONTRATADA, com a responsabilidade de compatibilizar os Projetos e demais atividades técnicas, promover ou facilitar as consultas e informações entre os autores dos Projetos específicos e solucionar as interferências entre as disciplinas;

**4.6** A CONTRATADA deverá contar com equipe de profissionais habilitados à elaboração do Projeto em questão, nas várias modalidades envolvidas, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

**4.7** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1 O presente contrato poderá ser rescindido nos termos da art. nº 78 e com observância ao art. nº 79, ambos da Lei nº 8.666/93, especialmente:

I – Pela CONTRATANTE:

- a) descumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer cláusula contratual;
- b) razões de interesse público;
- c) falência ou instauração de insolvência civil à CONTRATADA;

II – Pela CONTRATADA:

- a) a falta injustificada de pagamento, no devido tempo e sem razão plausível.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

I. advertência;

II. Multas, por meio da Guia de Recolhimento do Município de Serafina Corrêa-RS, a ser quitada de acordo com instruções fornecidas pela Contratante:

a) de **0,5 %** por dia de atraso na execução dos serviços, calculada sobre o valor total do item não executado até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **10,0 %** sobre o valor dos itens não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;

c) de **0,5 %** sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

d) de **10,0 %** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

e) de **10,0 %** sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da empresa adjudicatária em firmar o termo de contrato.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Serafina Corrêa-RS, por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2 No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo.

7.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente às do inciso II.

7.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

7.5 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1** A empresa vencedora terá o prazo de até **90 (noventa) dias** para a entrega de todos os projetos contados da comunicação expedida pelo Município através do Pedido de Empenho sendo que cada etapa deverá obedecer ao prazo estipulado na descrição do item, devendo o projeto ser entregue para os fiscais e, após a verificação da conformidade, serão aceitos pelo servidor responsável e Secretário da Pasta.

8.2 Verificada a não conformidade de algum dos requisitos, o licitante beneficiário deverá promover as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

8.3 Custos e despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação e demais despesas serão por conta da empresa contratada.

8.4 Caso o serviço não corresponda ao exigido no Instrumento Convocatório, a contratada deverá tomar providências visando o atendimento das especificações e do acordado, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Instrumento Convocatório, na Lei 8.666/93, sem qualquer ônus ao Município.

8.5 A emissão da nota fiscal deve ser autorizada pelo Departamento de Compras, e entregue vista pelo fiscal e secretário da pasta requisitante dos serviços.

8.6 A seleção dos profissionais que prestarão os serviços caberá exclusivamente à Contratada, reservando-se o Contratante o direito de pedir a substituição de qualquer funcionário, por motivo de melhor qualificação dos serviços prestados, sempre que considerado insatisfatório.

8.7 Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o Contratante.

8.8 A prestação dos serviços não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

qualquer espécie entre a Contratada e o Município.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 As condições previstas neste contrato, independente de transcrição, serão fiscalizadas nos termos desta cláusula.

9.2 A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo Contratante, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

9.3 Ficam designados por parte do Contratante como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços de que trata o presente Contrato Administrativo, o Secretário \_\_\_\_\_ como gestor do Contrato, o servidor \_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_, como fiscal titular e o servidor \_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_, como fiscal suplente.

9.4 Também caberá ao Contratante, a fiscalização dos aspectos legais, trabalhistas e previdenciários.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Ao firmar este Contrato Administrativo, a contratada declara, sob penas da Lei, que não incorre em qualquer impedimento previsto no ordenamento jurídico para contratar com a Administração, especialmente:

- a) que não incorre em inadimplência tributária que o impeça de contratar com a Administração Pública, conforme a Lei;
- b) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de Serafina Corrêa/RS;
- c) que não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar ou transacionar com a Administração Pública de Serafina Corrêa/RS;
- d) que não está enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;
- e) que cumpre rigorosamente o art. 7º da Constituição Federal, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

10.2 Este Contrato está vinculado ao **Edital de Licitação nº 014/2023**, que passa a integrá-lo para todos os efeitos.

10.3 A Contratada se obriga a observar, durante a execução do Contrato administrativo, toda a legislação que rege o objeto desta licitação.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações, legislação pertinente e os princípios gerais de direito.

10.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Guaporé-RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, obrigando-se as partes entre si e sucessores para fielmente cumpri-lo.

E, assim por estarem ajustados e acordados, as partes firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para os devidos fins legais.

Serafina Corrêa, RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Valdir Bianchet  
**Prefeito Municipal**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_